

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADATRO DE RESERVA
DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - SEAD

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - SEAD, no uso de suas atribuições legais, nos termos Art. 37, II da Constituição Federal, assim como Art. 27 da Lei Estadual 066/93, Lei nº 949, de 23 de dezembro de 2005 e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação do Amapá (SEED), efetuado em benefício de etnias indígenas, por meio de vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.
- 1.2.** A seleção para o cargo previsto neste Edital compreenderá a seguinte etapa:
 - a) Prova objetiva;
- 1.3.** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.
- 1.4.** A prova objetiva será realizada nas sedes dos Municípios de **Macapá, Pedra Branca do Amapari, Oiapoque, e na Aldeia Indígena do Manga (Oiapoque).**
 - 1.4.1.** É de responsabilidade do candidato escolher o local de prova em que realizará a prova objetiva, no ato da inscrição.
 - 1.4.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 1.5.** É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição, declarar corretamente a Etnia pertencente, uma vez que a Etnia declarada corresponderá ao tipo de prova objetiva prestada de Conhecimento Específicos por Etnia.
- 1.6.** Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.
- 1.7.** O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.
- 1.8.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- 1.9.** Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.
- 1.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.11.** Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.
- 1.12.** Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.
 - 1.11.1.** Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.
- 1.13.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.14. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.13.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.13.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____”;

b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;

c) Argumentação fundamentada.

1.15. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.16. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO									
Cód.	Cargo	Etnia/ Região	Vagas AC*	Vagas PcD	Total de Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Salário	Pré-Requisitos
101	Auxiliar Educacional Indígena	Karipuna	04	0	04	5	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
101	Auxiliar Educacional Indígena	Galibi Marwono	03	0	04	0	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
101	Auxiliar Educacional Indígena	Palikur	02	0	02	03	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.

101	Auxiliar Educacional Indígena	Galibi Kali'nã	01	0	0	0	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
101	Auxiliar Educacional Indígena	Tiriyo/Kaxuyana	04	0	04	01	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
101	Auxiliar Educacional Indígena	Apalay/Wayana	04	0	04	02	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
101	Auxiliar Educacional Indígena	Wajãpi	03	0	03	02	40h	R\$ 3.498,42	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Certificado de conclusão de ensino médio.
102	Professor Classe A, Nível I	Karipuna	07	01	08	06	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

102	Professor Classe A, Nível I	Galibi Marwono	03	0	03	05	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
102	Professor Classe A, Nível I	Palikur	07	01	08	14	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
102	Professor Classe A, Nível I	Galibi Kali'nã	01	0	01	0	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
102	Professor Classe A, Nível I	Tiriyo/Kaxuyana	09	01	10	10	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

102	Professor Classe A, Nível I	Apalay/Wayana	09	01	10	10	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
102	Professor Classe A, Nível I	Wajãpi	18	02	20	20	40h	R\$ 5.263,91	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

NÍVEL SUPERIOR									
Cód.	Cargo	Área de Atuação	Vagas AC*	Vagas PcD	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Salário	Pré-Requisitos
201	Especialista em Educação Indígena	Informática	05	01	04	03	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior Tecnologia em Informática Educativa.
202	Professor Classe C, Nível I	Língua Portuguesa /Língua Materna	12	01	13	11	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
203	Professor Classe C, Nível I	Arte	08	01	09	09	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
204	Professor Classe C, Nível I	Língua Francesa	07	01	08	09	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay,

									Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
205	Professor Classe C, Nível I	Educação Física	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
206	Professor Classe C, Nível I	Matemática e suas Tecnologias	11	01	12	10	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
207	Professor Classe C, Nível I	Ciências/Biologia	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriýó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português;

									III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
208	Professor Classe C, Nível I	Física	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiri'yó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
209	Professor Classe C, Nível I	Química	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiri'yó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
210	Professor Classe C, Nível I	Filosofia	06	01	07	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiri'yó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido

									por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
211	Professor Classe C, Nível I	Sociologia	06	01	07	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
212	Professor Classe C, Nível I	História/ Cultura Indígena	08	01	09	09	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
213	Professor Classe C, Nível I	Geografia	08	01	09	08	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o

									desempenho de funções na educação básica.
Cód.	Cargo	Etnia/ Região	Vagas AC*	Vagas PcD	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Salário	Pré Requisito
214	Pedagogo Indígena	Karipuna	04	01	05	03	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
214	Pedagogo Indígena	Galibi Marwono	02	0	02	02	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
214	Pedagogo Indígena	Palikur	02	0	02	02	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyo, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.

214	Pedagogo Indígena	Galibi Kali'nã	01	0	01	0	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
214	Pedagogo Indígena	Tiriyó/ Kaxuyana	02	0	02	02	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
214	Pedagogo Indígena	Apalay/ Wayana	02	0	02	02	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi; II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
214	Pedagogo Indígena	Wajãpi	01	0	01	03	40h	R\$ 6.600,98	I - ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi;

									II - ser falante da língua materna da comunidade e do português; III - possuir Registro Administrativa de Nascimento Indígena - RANI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecido por suas organizações e comunidades indígenas. Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*AC: Ampla concorrência, respeitados os pré-requisitos para concorrer ao cargo, conforme Lei nº 949, de 23 de dezembro de 2005, Lei nº 2.662, de 02 de abril de 2022 e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 | Pcd: Pessoa com Deficiência

2.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste edital de abertura.

2.3. A distribuição das vagas para todos os cargos ofertados, para cada etnia/região, segue na tabela abaixo:

REGIÃO DO OIAPOQUE – TERRA INDÍGENA UAÇÁ																
CARGO	Etnia Karipuna				Etnia Galibi-Marworno				Etnia Palikur				Etnia Galibi Kali'nã			
	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)
Língua Portuguesa	5	1	3	0	2	0	1	0	2	0	2	0	1	0	1	0
Língua Materna																
Arte	2	0	2	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Língua Francesa	2	0	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Educação Física	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Matemática e suas Tecnologias	4	1	2	0	2	0	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Ciências/Biologia	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Física	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Química	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Filosofia	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Sociologia	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
História	2	0	2	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Cultura Indígena																
Geografia	2	0	1	0	2	0	1	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Total de Vagas Professor	31		19		22		12		21		13		12		12	
Total Geral de Vagas Imediatas para Professor: 86																
Total Geral de Vagas de Cadastro de Reserva para Professor: 56																

REGIÃO TUMUCUMAQUE								
CARGO: Professor Classe C, Nível I	Etnia Tiri'yó/Kaxuyana				Etnia Apalay/Wayana			
	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)
Língua Portuguesa	1	0	1	0	1	0	1	0
Língua Materna								
Arte	1	0	1	0	1	0	1	0
Língua Francesa	1	0	1	0	1	0	1	0
Educação Física	1	0	1	0	1	0	1	0

Matemática e suas Tecnologias	1	0	1	0	1	0	1	0
Ciências/Biologia	1	0	1	0	1	0	1	0
Física	1	0	1	0	1	0	1	0
Química	1	0	1	0	1	0	1	0
Filosofia	1	0	1	0	1	0	1	0
Sociologia	1	0	1	0	1		1	0
História Cultura Indígena	1	0	1	0	1	0	1	0
Geografia	1	0	1	0	1	0	1	0
Total de Vagas Professor	12	0	12	0	12	0	12	0

Total Geral de Vagas Imediatas para Professor: 24

Total Geral de Vagas de Cadastro de Reserva para Professor: 24

REGIÃO PEDRA BRANCA DO AMAPARI – TERRA WAJĀPI				
CARGO: Professor Classe C, Nível I	Etnia Wajãpi			
	Vagas AC	PCD	Cadastro de Reserva	PCD (CR)
Língua Portuguesa Língua Materna	0	0	2	0
Arte	0	0	2	0
Língua Francesa	0	0	2	0
Educação Física	0	0	2	0
Matemática e suas Tecnologias	0	0	2	0
Ciências/Biologia	0	0	2	0
Física	0	0	2	0
Química	0	0	2	0
Filosofia	0	0	2	0
Sociologia	0	0	2	0
História Cultura Indígena	0	0	2	0
Geografia	0	0	2	0
Total de Vagas Professor	0	0	24	0
Total Geral de Vagas Imediatas para Professor: 0				
Total Geral de Vagas de Cadastro de Reserva para Professor: 24				

REGIÃO DO OIAPOQUE – TERRA INDÍGENA UAÇÁ																
CARGO	Etnia Karipuna				Etnia Galibi-Marworno				Etnia Palikur				Etnia Galibi Kali'nã			
	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)
Professor 1º ao 5º	7	1	6	0	3	0	4	1	7	1	13	1	1	0	0	0
Pedagogo	4	1	3	0	2	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Especialista em Educação	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar Educacional	4	0	4	1	3	0	3	1	2	0	2	1	1	0	0	0
REGIÃO DO TUMUCUMAQUE																
CARGO	Etnia Tiriýó/Kaxuyana				Etnia Apalay/Wayana											
	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)								
Professor 1º ao 5º	9	1	10	0	9	1	10	0								
Pedagogo	2	0	2	0	2	0	2	0								
Especialista em Educação	1	0	0	0	1	0	1	0								
Auxiliar Educacional	4	1	0	0	4	1	1	0								

REGIÃO PEDRA BRANCA DO AMAPARI – TERRA WAJÁPI				
CARGO	Wajápi			
	Vagas AC	PCD	CR	PCD (CR)
Professor 1º ao 5º	19	1	19	1
Pedagogo	1	0	3	0
Especialista em Educação	1	0	1	0
Auxiliar Educativo	3	0	1	1

2.4. Os salários constantes na tabela acima, referem-se a Lei nº 2.662/2022, a Súmula 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), ao parecer jurídico nº 726/2025-GAB/PGE e do processo administrativo nº 0007.1525.0277.0685/2025-GAB/SEAD.

2.5. A aprovação em cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, caso surjam vagas durante a validade do certame, observadas as necessidades e a conveniência da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

2.5.1. O órgão contratante reserva-se o direito de efetuar as convocações para nomeação e posse na quantidade que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, observados a legislação vigente e o prazo de validade do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;
- possui plenas condições para execução das atividades do cargo;
- atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 80,00 (valor/reais)
Nível Superior	R\$ 120,00 (valor/reais)

3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público;
- ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.5. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, no campo apropriado, o cargo desejado e a etnia a qual pertence, observando o disposto no edital de abertura.

3.6. Caso ocorram equívocos na indicação de qual região o candidato deseja realizar a prova objetiva, o mesmo deverá efetuar a alteração cabível, em tempo hábil. **A possibilidade de alteração somente estará disponível durante o período de inscrição**, na área restrita denominada “área do candidato”, sendo vedadas alterações posteriores.

3.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEAD e/ou do IDCAP.

3.9. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou

similares.

- 3.10.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.
- 3.11.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 3.12.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 3.13.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 3.14.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.
- 3.15.** Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.
- 3.16.** Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.17.** Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 3.18.** **Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente a SEAD e ao IDCAP.**
- 3.19.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 3.20.** O IDCAP e a SEAD não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 3.21.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e/ou qualquer tentativa de burlar a qualquer regra editalícia detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 3.22.** **É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.**
- 3.23.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.
- 3.24.** O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

- 4.1.** Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do concurso público seguirão o disposto neste tópico.
- 4.2.** Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:
- a)** cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
 - b)** o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
 - c)** as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - d)** documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
 - e)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- 4.3.** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 4.4.** Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em

conformidade com o estabelecido neste edital.

4.5. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.6. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.7. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.8. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.9. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:

- a)** **Lei Estadual nº 948/2005** (Hipossuficiência econômica e pessoas com deficiência);
- b)** **Lei Estadual nº 2.709/2022** (Doadores de Medula Óssea);
- c)** **Lei Estadual nº 2.559/2021** (Mesários Eleitorais);
- d)** **Lei Estadual nº 1.418/2009** (Doador de Sangue);

5.2. **Lei Estadual nº 2.771/2022** (Os candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e federal no Estado do Amapá, pessoas com deficiência e hipossuficiência econômica).

5.2.1. **Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:**

5.2.2. **LEI ESTADUAL Nº 948/2005 E Nº 2.771/2022 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA):**

5.2.2.1. **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 948/2005 (hipossuficiência econômica) e do Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:**

- a)** solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b)** preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c)** enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d)** enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e)** enviar autodeclaração de membro de “família de baixa renda”, devidamente preenchida e assinada.

5.2.2.2. **A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” indicada no item anterior, deverá:**

- a)** ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b)** ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
- c)** conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.2.3. **Não será aceito CadÚnico nas seguintes situações:**

- a)** que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b)** com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c)** identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d)** desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

5.2.2.4. Não serão realizados pedidos de correção do CadÚnico digitado erroneamente.

5.2.2.5. Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.

5.2.2.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.2.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.2.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.2.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.3. LEI ESTADUAL Nº 2.709/2022 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);

5.2.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 2.709/2022 (doadores de medula óssea) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar declaração expedida por órgão oficial ou entidade particular do Estado do Amapá ou seus municípios, que conste a doação dentro dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital, contendo ainda o nome completo do candidato.

5.2.4. LEI ESTADUAL Nº 948/2005 E Nº 2.771/2022 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA);

5.2.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 948/2005 e da Lei Estadual nº 2.771/2022 (pessoa com deficiência) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 6.7 deste edital.

5.2.5. LEI ESTADUAL Nº 2.559/2021 (MESÁRIOS ELEITORAIS DO ESTADO DO AMAPÁ);

5.2.5.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 2.559/2021 (eleitores convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, que prestaram serviços no período eleitoral), deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar comprovante original do serviço prestado como mesário no pleito eleitoral, por meio de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada como **mesário**, o turno e a data da eleição.

5.2.6. LEI ESTADUAL Nº 1.418/2009 (DOADORES DE SANGUE);

5.2.6.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 1.418/2009 (doadores de sangue) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar cópia de documento expedido pela entidade coletora (devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União e pertencente ao Estado do Amapá, ou seus respectivos municípios).

5.2.7. LEI ESTADUAL Nº 2.771/2022 (ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ);

5.2.7.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 2.771/2022

(estudantes da rede pública do estado do Amapá) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Anexo I;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar declaração de matrícula, certificado e/ou diploma de conclusão, contendo o nome do candidato e comprovando sua situação escolar e acadêmica, expedidos pelos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, municipal e/ou federal do Estado do Amapá.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.

5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário/método de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

5.14. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação da veracidade das informações declaradas, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou solicitação de documentos comprobatórios adicionais.

5.15. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Do pedido de atendimento especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando quais as condições específicas para efetivação da prova, além de indicar o uso das tecnologias assistivas que se fizerem necessárias. Devendo ainda contar com justificativa elaborada por parecer de equipe multiprofissional ou de médico especialista na área da deficiência, além de descrever o CID respectivo.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das finalidades e limites do atendimento especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) o formato e os critérios de avaliação;

- b) a metodologia de execução das etapas;
- c) as exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

6.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente à prova objetiva:

- a) prova e folha de resposta ampliada;
- b) leitor e/ou transcritor;
- c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. Das adaptações aplicáveis à todas as etapas, incluindo à prova objetiva:

- a) sala de fácil acesso (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) carteira para canhotos;
- c) tratamento pelo nome social;
- d) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) condições específicas para lactantes.

6.5. Das outras solicitações de atendimento especial:

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br.

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do “Fale Conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. Das regras e documentação específica:

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; do leitor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

- a) deve ser indicado quais as condições específicas para efetivação da prova, além de indicar o uso das tecnologias assistivas que se fizerem necessárias. Devendo ainda contar com justificativa elaborada por parecer de equipe multiprofissional ou de médico especialista na área da deficiência;
- b) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital exceto em casos de deficiência permanente, as quais não serão solicitados prazos de emissão;
- c) constar nome completo do candidato;
- d) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições, exceto as deficiências permanentes, as quais não serão solicitados prazo de emissão;
- i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do

aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

6.10. Da sala de fácil acesso: os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

6.11. Da carteira para canhotos: candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.13. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

- a) apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);
- b) levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.13.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.13.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.13.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.13.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.13.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.14, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.13.5. Caso a candidata utilize mais de 01 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação.

6.14. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea “a” do item 6.15 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.14 e seus subitens.

a) Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, e nº 9.508/2018, e nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, e nº 13.872/2019, e demais legislações.

6.15. Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:

6.15.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.15.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.15.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.15.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo estabelecidos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto Federal, nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

7.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

7.4. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

7.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga imediata, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vaga, e assim sucessivamente.

7.6. A quantificação da convocação dos candidatos da reserva legal será efetuada com base na quantidade total dos cargos efetivamente providos.

7.7. Em caso de número fracionado, ocorrerá o arredondamento para o número inteiro subsequente, a partir de 0,5, sendo que valores menores serão desconsiderados.

7.8. A desclassificação, desistência ou qualquer impedimento do candidato com necessidades especiais implicará na substituição por outro candidato com necessidades especiais, desde que classificado.

7.9. Na hipótese de que o candidato com necessidades especiais não obtenha nota mínima, estará excluído do certame, não podendo concorrer às vagas da reserva legal.

7.10. Caso não haja candidatos com necessidades especiais aprovados, a vaga será provida por candidatos da ampla concorrência.

7.11. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

7.12. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

7.13. Laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.

7.14. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

7.16. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.17. O laudo deverá ser emitido por médico, contendo às seguintes exigências:

a) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

- b) constar o nome completo e o número do documento de identificação do candidato;
- c) o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo;
- d) constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- e) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.17.1. O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 7.17 e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.17.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

7.18. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

7.19. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.20. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7.21. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

7.22. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, noticiando as condições específicas para a efetivação da prova, indicando o uso de tecnologias assistivas que se fizerem necessárias.

7.23. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

7.24. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

7.25. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

7.26. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.27. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

7.28. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O concurso será composto apenas pela seguinte etapa:

Descrição	Cargo/Função	Caráter	Responsável
Prova Objetiva	Todos os cargos	Classificatório	IDCAP
Exame Documental	Todos os Cargos	Eliminatório	SEAD
Exames Médicos	Todos os Cargos	Eliminatório	SEAD

9. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

9.1. Em todas as etapas do concurso, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

9.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia

Federal;

- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;
- d) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), **desde que possua foto de identificação**;
- e) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;
- f) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- g) Passaporte;
- h) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- j) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

9.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este não será aceito para fins de identificação, ficando o candidato responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto.

9.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

9.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF.**

9.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 9.2 deste Edital, nos dias de realização das provas.

9.4.2.1. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

9.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

10. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVA

10.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

10.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

10.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

10.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

10.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

10.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chaparia como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis,

lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

10.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do concurso público e deverá deixar o local imediatamente.

10.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o exame de aptidão física.
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso.
- g) o uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

10.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

10.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

10.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.

10.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

10.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

10.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

10.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a

bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;

- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) não atender as orientação e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

10.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

10.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

11.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no Anexo I deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Vespertino	12:00h	12:45h

11.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste Edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

11.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.7. A prova será realizada no período das 13h às 17h, com duração total de 4 horas.

11.8. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.10. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do concurso.

11.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

11.12. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

11.13. Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

11.14. Tabela de provas:

NÍVEL MÉDIO

Para o cargo: Auxiliar Educacional Indígena e Professor Indígena Classe A

Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	1	10
História	5	1	5
Geografia	5	1	5
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	2	30
Conhecimentos Específicos por Etnia	15	2	30
Total	60	-	100

NÍVEL SUPERIOR			
Para os cargos: Professor Indígena Classe C, Pedagogo Indígena e Especialista em Educação Indígena (Informática)			
Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	1	10
Conhecimentos Pedagógicos	10	1	10
Conhecimento Específico por Cargo	15	2	30
Conhecimentos Específicos por Etnia	15	2	30
Total	60	-	100

11.15. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.16. O candidato deverá alcançar no mínimo 50 pontos na prova objetiva, para obter a classificação.

11.17. O candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos na prova objetiva, será desclassificado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público.

11.18. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

11.19. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

11.20. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.21. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

11.22. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.23. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

11.24. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.25. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

11.26. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

11.27. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

11.28. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

11.29. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

11.30. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 2 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala,

atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

11.31. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

11.32. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

11.33. Será excluído/eliminado do concurso público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

11.34. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.35. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

11.36. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

11.37. A SEED e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

a) **Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO)**

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Matemática;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos por Etnia;
- f) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- g) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- h) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

12.4. Para fins do disposto na alínea “a” e “g”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

12.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

12.7. O resultado final deste concurso público será feito da seguinte forma:

- a) resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;

b) resultado final das reservas de vagas (PcD): listando os candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

13.2. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

13.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.

13.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

13.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

13.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

13.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) apresentarem teor desrespeitoso;
- i) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
- j) cujo teor esteja em documento anexo.

13.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

13.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

13.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

13.11. A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

13.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

13.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

14. DO EXAME DOCUMENTAL

14.1. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
--------------	-------	---------------------

Nível Superior	Professor Classe C Indígena	Habilitação específica de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena para o desempenho de funções na educação básica.
Nível Superior	Pedagogo Indígena	Diploma de nível superior de graduação com licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.
Nível Superior	Especialista em Educação Indígena - Informática	Diploma de nível superior na área de Informática.
Nível Médio	Professor Classe A Indígena	Habilitação específica de magistério, de nível médio, para o desempenho de funções na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
Nível Médio	Auxiliar Educacional Indígena	Certificado de conclusão de ensino médio.

- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 01 foto 3x4.

14.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.3. Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora cristal transparente** na ordem em que apresentam no item 14.1.

14.4. O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

14.5. Será INAPTO no Exame Documental, o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 14.1 deste Edital, com a exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvinculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

14.6. Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvinculo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “f)”, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 41.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

14.7. O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Etapa Documental.

14.8. Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela Etapa Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

14.9. Não será admitida qualquer justificativa em relação a ausência.

14.10. A etapa documental tem natureza presencial, sendo obrigatória a presença do candidato, com a entrega pessoal dos documentos antes a banca examinadora responsável pela etapa documental.

14.11. São requisitos para a comprovação de pertencimento à Etnia:

14.11.1. Ser indígena de uma das seguintes etnias: Galibi-Marwono, Galibi Kali'nã, Palikur, Karipuna, Apalay, Tiriyó, Waiana, Kaxuyana e Wajãpi;

14.11.2. Ser falante da língua materna de comunidade e do português;

14.11.3. Possuir Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RA-NI/FUNAI/MJ ou declaração que comprove ser reconhecimento por suas organizações indígenas;

14.11.3.1. Sendo que serão admitidas declarações das seguintes organizações indígenas:

14.11.3.1.1. Associação Indígena do Povo Karipuna - AIKA;

- 14.11.3.1.2.** Articulação Indígena do Povo Galibi Marworno – AIPGM;
14.11.3.1.3. Associação Indígena do Povo Palikur – AIPA;
14.11.3.1.4. Associação Galibi Kali'nã - NA'NA KALI'NA;
14.11.3.1.5. Associação dos Povos Indígenas Wayana e Apalay – APIWA;
14.11.3.1.6. Conselho das Aldeias Wajãpi – APINA;
14.11.3.1.7. Associação dos Povos Indígenas Tiriyo, Kaxuyana e Txikiyana – APITIKATXI.
- 14.12.** Poderão ser exigidos documentos complementares quando da publicação do edital convocatório para a etapa documental, o qual indicará o dia, o horário e o local de realização da etapa.
- 14.13.** A banca examinadora da etapa documental poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais, além daqueles previstos neste edital, caso entenda necessário para fins de comprovação ou esclarecimento de informações.

15. DOS EXAMES MÉDICOS

- 15.1.** No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 15.2.** Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
- a)** Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol, total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - b)** Exame de urina tipo (1);
 - c)** Exame de Fezes – parasitológico;
 - d)** Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
 - e)** Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - f)** Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
 - g)** RX do tórax com laudo;
 - h)** ABO+RH;
 - i)** PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
 - j)** Audiometria com laudo do médico otorrino;
 - k)** Laringoscopia com laudo do médico otorrino.
- 15.3.** A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 15.2.
- 15.4.** Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 15.5.** Os exames médicos previstos no item 15.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 15.6.** Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90 (noventa) dias, no dia da avaliação.
- 15.7.** Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 15.8.** O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 15.9.** O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.

16. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 16.1.** Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 16.2.** O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço de e-mail da SEAD (sead@amapa.gov.br) no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 16.2.1.** O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED.
- 16.3.** O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 16.4.** Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

16.5. O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 16.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do concurso.

17.3. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

17.4. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br.

17.5. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

17.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

17.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

17.8. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

17.9. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

17.10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

17.11. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

17.12. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

17.13. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá: <https://diofe.portal.ap.gov.br>, no site oficial da Secretaria de Estado da Administração (www.sead.ap.gov.br) e no site do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP (www.idcap.org.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo, correto e atualizado.

17.14. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

17.15. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

17.16. O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP e a Secretaria do Estado da Administração não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IDCAP para verificar as informações que lhe são pertinentes.

17.17. A comunicação feita por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Amapá e pelo site do IDCAP (www.idcap.org.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

17.18. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

17.19. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

17.20. No que tange à declaração de reconhecimento de etnia indígena, serão admitidas, apenas, as declarações das

seguintes organizações descritas abaixo:

- a)** Associação Indígena do Povo Karipuna (AIKA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- b)** Articulação Indígena do Povo Galibi Marworno (AIPGM), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- c)** Associação Indígena do Povo Palikur (AIPA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- d)** Associação Galibi Kali'na (NA'NA KALI'NA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- e)** Associação dos Povos Indígenas Wayana e Aparay (APIWA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- f)** Conselho das Aldeias Wajãpi (APINA), quando se referir à etnia indígena mencionada;
- g)** Associação dos Povos Indígenas Tiriyó, Kaxuyana e Txikiyana (APITIKATXI), quando se referir à etnia indígena mencionada.

17.21. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo a publicação do Resultado Final e homologação.

17.22. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc. constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, por meio do site (www.idcap.org.br).

17.23. Após a homologação do resultado final do Concurso, a solicitação de atualização de dados cadastrais, deve ser feita preferencialmente por correio eletrônico, direcionado a Secretaria do Estado da Administração (sead@amapa.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais, comprovante de endereço atualizado e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento, ou assinado digitalmente com certificados emitidos por autoridades credenciadas na ICP-Brasil, a exemplo do Portal Gov.br, neste caso, o arquivo original deverá ser enviado a partir do e-mail do candidato declarado na inscrição.

17.24. O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

17.25. O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b)** endereço residencial errado ou não atualizado;
- c)** endereço de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e)** correspondência recebida por terceiros

17.26. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

17.27. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.28. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Atribuições do Cargo

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V – Modelo de declaração de pertencimento étnico

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2026.

Cinthy Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração do Amapá